



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27) 3724-1098  
 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



**LEI N° 1829, de 03 de dezembro de 2025.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA – CDL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, a quantia de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**.

**§ 1º.** O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas, conforme o plano de trabalho, e serão aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho aprovado pelo Município.

**§ 2º.** A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

**§ 3º.** A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

O PRESENTEATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM,	03 / 12 /2025
SERVIDOR	

Marcio Paier

Técnico Administrativo

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 03 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\* Data: 03/12/2025 13:04:21

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 03/12/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
03/12/2025 13:04:44

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

**Data Publicação**  
 O PRESENTEATO FOI AIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 03 / 12 /2025

**Milena Drago Pinto**  
 Subsecretária Municipal  
 de Administração  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

LEI N° 001829/2025